



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 69/2021

Autor do Projeto: Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2021, criando para tanto o seguinte:

<u>Unidade Orçamentária</u>	<u>Funcional Programática</u>	<u>Natureza Despesa</u>	<u>Fonte de recurso</u>	<u>Valor - R\$</u>
12.01	13.392.1226.2.20 0	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.990.0000.0079 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI	3.000,00
12.01	13.392.1226.2.20 0	3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.990.0000.0079 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI	3.000,00
12.01	13.392.1226.2.20 0	3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.990.0000.0079 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI	3.000,00
12.01	13.392.1226.2.20 0	3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONOMICAS	2.990.0000.0079 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI	3.000,00
12.01	13.392.1226.2.20 0	3.3.90.48.99 DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.990.0000.0079 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI	5.165,03
SOMA				17.165,03

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de abril de 2022.

BRÁS ZAGOTTO

Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

